MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº PP-9/2019-009

PROCESSO 09052019

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impressos para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA.

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede **à AV. Jarbas Passarinhos, s/n, Bairro Centro, CEP.:68.525-000 – Bom Jesus do Tocantins, Pará, CNPJ nº 22.938.557/0001-63**, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 34/2018, de 04/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP),** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM,** objetivando a **Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impressos para atender as necessidades das secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA.**

PUBLICAÇÃO: **27/05/2019**

- FONTES DE PUBLICAÇÃO: **Quadro de Avisos da PMBJT, DOU, IOEPA e Diário dos Municípios**
- DATA DE CREDENCIAMENTO: **08:00h do dia 10/06/2019**
- DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08:00h do dia 10/06/2019**
- LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO CENTROL – CEP.: 68.525-000.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2 - DO OBJETO

2.1 - Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impressos para atender as necessidades das secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA - Termo de Referência, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal:

Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Agricultura - Seag

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Mun. de Terras Patrimoniais

Fundo Municipal de Educação-FME

Fundo Municipal de Saúde-FMS

Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS Social-Fmas.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, assim como:

4.2.1 - empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3 - interessados que se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6,** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 – Os interessados em adquirir o presente Edital – **Pregão Presencial (SRP) nº PP 9/2019-009**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, até o dia 07/06/2019 solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

6.2 – Para que surta efeito o ato do item anterior **(6.1)**, o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.3 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

COMIS0SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO CENTRO – CEP.: 68.525-000

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 9/2019-009

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.4 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de oficio expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será realizado **às 08:00h do dia 10/06/2019** e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002. Os documentos necessários para o credenciamento serão:

a) Comprovante de aquisição do Edital, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

b) Procuração Pública ou Particular, registrada em Cartório, se houver;

c) Cópia autenticada, ou acompanhada da original, da Cédula de Identidade e do CPF do Procurador/Responsável pela Empresa, ou documento similar;

d) Cópia autenticada, ou acompanhada da original, do Contrato Social e alterações;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII.**

7.1.1 – Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

8 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

8.2 – Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS **(envelope nº 01)** e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO **(envelope nº 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 **PROPOSTA DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro CEP.: 68.525.-000 – Bom Jesus do Tocantins/PA **Pregão Presencial (SRP) nº PP 9/2019-009** Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro CEP.: 68.525.-000 – Bom Jesus do Tocantins/PA **Pregão Presencial (SRP) nº PP 9/2019-009** Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e **em mídia (pen drive)** redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, o valor global de cada item cotado e da Proposta;

8.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o **Modelo de Carta Proposta** - **ANEXO III**, deste Edital;

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.5 - Os licitantes poderão cotar preços para todos os itens desta licitação, bem como, somente para determinado item desejado. Todavia, cada item cotado deverá estar devidamente discriminado de acordo com o Termo de Referência, sob pena de desclassificação do respectivo item;

8.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante e a marca;

8.3.7 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta,** deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

8.3.7.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III;**

8.3.8 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexeqüíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02,** em **01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 – Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;

8.4.2.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) do(s) sócio(s) da empresa;

8.4.2.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.4 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.5 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

8.4.2.1.8 – Cópia de Procuração Pública ou Particular, ou acompanhada de original, registrada em cartório, se houver

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

8.4.2.2.4. - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.2.2..5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2.3.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou para empresas com menos de 1 (um) ano, o Balanço de Abertura, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **(Inciso III do Artigo 31, da Lei 8.666/93)**

8.4.2.3.3 – **Certificado de Regularidade Profissional do Contador CRP -**, acompanhado de cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF ou documento similar, com foto;

8.4.2.3.4 – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

8.4.2.4.2 - Alvará de Localização e Funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

8.4.2.5 – Habilitação dos Micro empreendedores Individuais – MEI

8.4.2.5.1 – Para fins de habilitação, os Micros empreendedores Individuais - MEI deverão apresentar os documentos previstos entre os artigos 27 a 31 da Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, no que couber, ou seja, os documentos que são normalmente exigidos das pessoas físicas que participam de licitação. **(art. 18-A, § 1º, da LC nº 123/2006)**

8.4.2.6 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.6.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo VII);**

8.4.2.6.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI;**

8.4.2.6.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo **- Anexo VIII.**

8.4.2.6.4 - Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte **(quando devida),** conforme **Anexo V,** devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;

8.4.2.6.5 – Declaração de habilitação **(Anexo IV)**.

8.4.3 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS que apresentar o **CRC - Certificado de Registro Cadastral**, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5,** deste Edital.

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

09- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

9.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **(Anexo IV), em mãos,** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

9.3 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

9.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

9.5 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

9.6 – Não serão permitidas conversas paralelas ou alheias ao certame, tanto pelos licitantes, Comissão de Licitação ou convidados.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

10.1.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

10.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, **(03) três propostas escritas** de preços nas condições definidas no subitem **10.1.3 -** O pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.4 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens;

10.1.5 - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.1.5.1 - O valor mínimo de lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada item pregoado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

10.1.6 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

10.1.7 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada**,** tomando-se por base o **"Valor global",** constante do Anexo I deste Edital;

10.1.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.1.9 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.1.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

10.1.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para o objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

10.1.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

10.1.13 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

10.1.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

10.1.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.1.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.1.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.1.18 - A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

10.1.18.1 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

10.1.18.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do **Pregoeiro** não serão motivo de desclassificação;

10.1.19 - Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

11 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1 – Dispensado.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso,

ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08/08/00;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

13.2 - Após homologação do Pregão Presencial (SRP) , o(s) proponente(s) vencedor(es) será (ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no **Anexo II**, adaptado à proposta vencedora;

13.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

14 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - Os produtos serão requisitados, parceladamente, de acordo com as necessidades Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins do Pará e suas respectivas secretarias, através de requisição emitida pela mesma, ocorrendo o competente empenho.

14.1.1 - Os produtos serão entregues **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos,** contados da emissão da requisição, nos locais indicados nas solicitações expedidas.

15 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II.**

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O Contrato terá vigência de **Até 12/06/2020,** contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante **Termo Aditivo**.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

17.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

17.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

18- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA** o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no

todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, passíveis de punições previstas em lei.

20.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isentos de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

20.8- As normas que disciplinam este **Pregão Presencial** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

20.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

20.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro.

21 - DOS ANEXOS

21.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

21.1.1 - Anexo I - Termo de Referência (Planilha descritiva de quantidades e preços);

21.1.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

21.1.3 - Anexo III - Carta Proposta;

21.1.4 - Anexo IV - Declaração de Habilitação;

21.1.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

21.1.6 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

21.1.7 - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;

21.1.8 - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Bom Jesus do Tocantins/PA, _____ de _____ de 2019.

_____

Maria do Socorro Castro Albuquerque

Pregoeiro

Portaria nº 034 /2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Pregão Presencial (SRP) nº PP 9/2019-009 **Processo nº 09052019**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impressos para atender as necessidades das secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ACRÍLICO TRANSPARENTE 03MM RECORTADO A LASER E ADESIVADO.		26,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL		620,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	ADESIVO DE INTERDITADO 20CMX30CM		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL.		160,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	ADESIVO PARA CERTIFICAÇÃO DE MORADOR AMIGO DO MUNICIPIO		25000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	ADESIVO PERFURADO PERFONALIZADO		495,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	ATENDIMENTO INDIVIDUAL F/V 100FLS F-9		200,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	ATESTADO MÉDICO.		100,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	BANNER 1MT X 1MT		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CANALETAS E CORDÃO.		615,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	BLOCO DE REQUISIÇÃO F-18 - 2 VIAS.		450,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

12	BOLETIM DE CAMPO LIRA COM 100 FOLHAS		100,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) 100FLS F-9		100,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA 100 FLS F-9		100,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	CADASTRO INDIVIDUAL F/V 100FLS F-9		200,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
16	CAPA DE PROCESSO F-4 PAPEL CARTÃO.		5500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
17	CAPA PARA TFD		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
18	CARTÃO DA GESTANTE/PARTOGRAMA		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
19	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
20	CARTÃO DE VISITA 9X5CM.		48000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
21	CARTAZ F-A3 PAPEL COUCHÊ 115G.		4200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	CARTAZES EM PAPEL GLOSS 90G.		870,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANT-RÁBICA		25000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
24	CERTIFICADOS F-A4.		7000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
25	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI-RABICO HUMANO		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
26	CONVITES PAPEL COUCHÊ 250G.		7500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
27	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.		165,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
28	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO		50,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
29	DISTRIBUIDORA DOS CASOS DE DIAREIA POR FAIXA ETARIA		200,000	BLOCO	0,00	0,00
	Especificação : PLANO DE TRAT.E.S.EPIDEMIOLÓGICA					
	Valor total extenso:					
30	ENVELOPE TIMBRADO 24X34CM.		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
31	FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CANALETAS.		800,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
32	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DESENVOLVIMENTO FEMININO		50,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

33	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MASCULINO		50,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
34	FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA F/V F-12		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
35	FICHA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA F/V F-12		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
36	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICA INDIVIDUAL 100 FLS F-9		100,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
37	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F/V 100FLS F-9		500,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
38	FICHA DE PROCEDIMENTO F/V 100FLS F-9		120,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
39	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO (SI-PNI) F/V 100 FLS F-9		200,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
40	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL		200,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
41	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F/V 100FLS F-9		200,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
42	FICHA DIARIA DE VISITA.		300,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
43	FICHA MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICO		100,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
44	FICHAS DE ADMISSÃO INDIVIDUAL		30,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
45	FICHAS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM 2 VIAS COM CORES DISTINTAS		30,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
46	FICHAS DE DIVERSOS (MATERIAIS)		30,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
47	FICHAS DE TUBITOS COM 100 FOLHAS		50,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
48	FICHAS DE VISITAS INDIVIDUAL		200,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
49	FICHAS PARA CADASTRO COM 100 FOLHAS		50,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
50	FOLDER F-A4 PAPEL COUCHÊ 115G.		20000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
51	IMPRESSO PARA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM		100,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
52	INTERDIÇÃO CAUTELAR COM 100 FOLHAS		50,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
53	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RAPIDO (TR)HIV - HEPATITE B - HEPATITE C - SIFILIS		200,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

54	LAUDO DE TESTE RAPIDO PARA SIFILIS F/V 100 FLS F-9		100,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
55	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO ANTE-HIV 100 FLS F-9		200,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
56	LINCENÇA SANITÁRIA		2500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
57	LIVRO DE ATA CAPA DURA 100 FLS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
58	LONA BACK LIGHT EM IMPRESSÃO DIGITAL.		150,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
59	LONA FRONT LIGHT EM IMPRESSÃO DIGITAL.		265,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
60	MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL (PA)		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
61	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - SEMANA EPIDEMIOLOGICA		200,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
62	OUTDOOR EM PAPEL EM IMPRESSÃO DIGITAL.		870,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
63	PANFLETO F-A5 PAPEL DE COUCHÊ 115G.		59000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
64	PAPEL TIMBRADO F-A4		24000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
65	PLACA BLACK LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA EM IMPRESSÃO DIGIT.		33,000	METRO QU	0,00	0,00
	Especificação : PLACA BLACK LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA EM IMPRESSÃO DIGITAL E ILUMINAÇÃO INTERNA E MONTAGEM.					
	Valor total extenso:					
66	PLACA FORNT LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA EM IMPRESSÃO ,DIGIT		140,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
67	PLACA FRONT LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA.		60,000	METRO QU	0,00	0,00
	Especificação : PLACA FRONT LIGHT COM ARMAÇÃO EM METALON COM LONA TENSIONADA EM IMPRESSÃO DIGITAL E ILUMINAÇÃO COM REFLETOR E MONTAGEM.					
	Valor total extenso:					
68	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC 30X10CM COM DUPLA FACE.		865,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
69	PLOTAGEM EM IMPRESSÃO DIGITAL.		215,000	METRO QU	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
70	PRONTUÁRIO F/V 100FLS F-9		330,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
71	QUADRO EM METALON E LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL SEM ILUMINAÇÃO		310,000	METRO QU	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
72	RECEITUARIO A CONTROLADO COM 25 FOLHAS		250,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
73	RECEITUARIO B COM 100 FOLHAS		250,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
74	RECEITUÁRIO CONTROLADO ESPECIAL COM 50 FOLHAS BLOCO CARBONADO		250,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
75	RECEITUÁRIO F-18		2700,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
76	REGISTRO DIÁRIO COM 100 FOLHAS		600,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
77	RELAÇÃO DE QUARTEIRÕES COM 100 FOLHAS		50,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
78	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO F/V 100FLS F-9		70,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
79	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO F/V 100FLS F-9		200,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
80	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/V 100 FLS F-9		50,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
81	REQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO		300,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
82	REQUISIÇÃO F-18 2 VIAS		100,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
83	REQUISIÇÕES		100,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
84	RESUMO SEMANAL DE REVISÃO DE AEDES COM 100 FOLHAS		50,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
85	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL		50,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
86	RESUMO SEMANAL DO LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA		50,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
87	TERMO DE CONSETIMENTO LIVRE E ESCARECIMENTO		50,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
88	TERMO DE TROCA DE PLANTÃO		50,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
89	TERMO DE VISTORIA COM 100 FOLHAS		100,000	BLOCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
90	TITULOS DEFINITIVOS		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

VALOR TOTAL R$ ..... (.....)

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ..... PMBJT/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA, E A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000, em **BOM JESUS DO TOCANTINS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.938.757/0001-63**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João da Cunha Rocha**, brasileiro, casado, portador do **RG: 122665466-SSP-PA**, inscrito no **CPF sob n.º 477.258.002-63**, residente e domiciliado na Av. Jarbas Passarinho, s/n, Bairro Centro, Cidade Bom Jesus do Tocantins/PA, de outro lado a empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, inscrito no **CNPJ/MF nº** _____, neste ato representado por seu Representante legal, Sr(a) _____, (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do **RG** _____, inscrito no **CPF sob n.º** _____, residente e domiciliado na _____, _____, Bairro _____, Cidade de _____, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº PP 9/2019-009**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o **Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impressos para atender as necessidades das secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

Pregão Presencial (SRP) nº **PP 9/2019-009**;

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Agricultura - Seag

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Mun. de Terras Patrimoniais

Fundo Municipal de Educação-FME

Fundo Municipal de Saúde-FMS

Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS Social-Fmas.

.4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os produtos serão requisitados, parceladamente, de acordo com as necessidades Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e suas respectivas secretarias, através de requisição emitida pela mesma, ocorrendo o competente empenho.

4.2 - Os produtos serão entregues **imediatamente,** contados da emissão da requisição, nos locais indicados nas solicitações expedidas;

5 - CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1 - O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos produtos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1 - Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato terá vigência **até 12/06/2020,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

8.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

8.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

8.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e

documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

8.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item 8.3, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

9 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R$..... (.....).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

10.1.2 - Ordem de Compra;

10.1.3 - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE COMPRA, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal

10.1.4 -Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão do FGTS e Certidão de Tributos Municipal .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1 - A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do **Termo Aditivo**.

13.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

14.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

14.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

14.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

14.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

14.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos produtos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos.

14.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

14.3- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido no item **8.1** inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer

pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

16.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos;**

16.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

16.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no

prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO CENTRO – CEP.: 68.525-000.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Marabá/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Tocantins/PA, ... de..... de 2019.

ASSINATURAS:

Pelo Município Bom Jesus do Tocantins/PA /CONTRATANTE:

_____

João da Cunha Rocha

Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

.....

(nome e assinatura)

Testemunhas:

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

RG.: _____ RG.:

_____

CPF.: _____ CFP.:

_____

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., ... de .....de 2019.

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

REF.: Pregão Presencial (SRP) nº PP 9/2019-009 **Processo nº 09052019**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impressos para atender as necessidades das secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R$ ..... (.....), para os itens nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.

b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.

d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Pregão Presencial (SRP) nº PP 9/2019-009 **Processo nº 09052019**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial (SRP) n.º **PP 9/2019-007**, que tem por objeto a **Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impressos para atender as necessidades das secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA,** *conforme especificações descritas no edital*.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Pregão Presencial (SRP) nº PP 9/2019-009 **Processo nº 09052019**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME)/empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do **Pregão Presencial (SRP) nº PP 9/2019-009,** para a **Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impressos para atender as necessidades das secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA,** *conforme especificações descritas no edital*.

( ) há regularidade fazendária ( ) não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

_____

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax: .....

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Pregão Presencial (SRP) nº PP 9/2019-009 **Processo nº 09052019**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins os documentos referentes ao **Pregão Presencial (SRP) nº PP 9/2019-009,** para **Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e impressos para atender as necessidades das secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins-PA,** *conforme especificações descritas no edital*.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Pregão Presencial (SRP) nº PP 9/2019-009 **Processo nº 09052019**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Pregão Presencial (SRP) nº PP 9/2019-009 **Processo nº 09052019**

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....

MARIA DO SOCORRO CASTRO ALBUQUERQUE:20796030359

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO CASTRO ALBUQUERQUE:20796030359
Dados: 2019.05.28 11:19:42 -03'00'